

## LEI Nº 1074/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte: L E I:

**Art.1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

**Art. 2º**- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do artº 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2011.

LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES

Prefeita -

## ANEXO I

## CÓDIGOS VALORES

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	OBJETO	AÇÃO
02 - Prefeitura Municipal						
08.04.122.0001.2.023	339030	141	7.000,00		Material de Consumo	Manut. Veículos da Semob
08.15.451.0016.1.010	339030	155	13.500,00		Material de Consumo	Const. Restauração Pontes
08.15.451.0012.1.007	449052	145		20.500,00	Equipamento Permanente	Aquisição Equipamentos - Maquinários
<b>TOTAL</b>			<b>20.500,00</b>	<b>20.500,00</b>		

O REFORÇO E A ANULAÇÃO, SÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## DECRETO Nº 031/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 1073 de 27 de abril de 2011, DECRETA:

**Art.1º**- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais), para reforçar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

**Art. 2º**- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do artº 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2011.

LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES

Prefeita -

## ANEXO I

## CÓDIGOS VALORES

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	OBJETO	AÇÃO
02 - Prefeitura Municipal						
02.03.122.0001.2.012	339039	33	8.150,00		Pessoa Jurídica	Manutenção Atividades Procuradoria
02.03.122.0001.2.012	339036	32		8.150,00	Pessoa Física	Manutenção Atividades Procuradoria
<b>TOTAL</b>			<b>8.150,00</b>	<b>8.150,00</b>		

A quantia ora reforçada, destina-se a pagamento de serviços excenciais, sendo: telefonia, etc e participação em curso sobre distribuição de medicamentos por determinação judicial, em São Paulo.

## LEI Nº 1073/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte: L E I:

**Art.1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais), para reforçar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

**Art. 2º**- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do artº 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2011.

LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES

Prefeita -

## ANEXO I

## CÓDIGOS VALORES

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	OBJETO	AÇÃO
02 - Prefeitura Municipal						
02.03.122.0001.2.012	339039	33	8.150,00		Pessoa Jurídica	Manutenção Atividades Procuradoria
02.03.122.0001.2.012	339036	32		8.150,00	Pessoa Física	Manutenção Atividades Procuradoria
<b>TOTAL</b>			<b>8.150,00</b>	<b>8.150,00</b>		

A quantia ora reforçada, destina-se a pagamento de serviços excenciais, sendo: telefonia, etc e participação em curso sobre distribuição de medicamentos por determinação judicial, em São Paulo.